CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.

Nº 055/2013.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Pinhal Grande/RS**, CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede na Av. Integração, 2691, representado pelo seu prefeito municipal Selmar Roque Durigon, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado **Cristian Patta Ferigolo**, com sede no município de Pinhal Grande/RS, CNPJ nº 04.701.083/0001-05, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com a **Carta Convite nº 021/2013**, **Processo nº 197/2013** e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

01 (um) Distribuidor de esterco líquido, com bomba a vácuo, rodado simples de 4.000 (quatro mil litros), com rodas aro 16, com compressor, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
OBS: A garantia deste produto deverá de ser de no mínimo (01) um ano

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- O produto deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, na Av. Integração, 2493, em Pinhal Grande – RS, junto ao Parque de Máquinas.
- O produto deverá ser entregue, obedecendo obrigatoriamente o exigido no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 10 dias após a entrega dos produtos, importância de R$ 20.800,00 (Vinte mil, oitocentos reais), com apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 01(um) ano, a partir da data da assinatura do mesmo, período de duração da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
15196-Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.
08.01.20.334.0019.1071
44.90.52.40.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado.

Constituem obrigações do CONTRATADO:
- Entregar os produtos de forma ajustada;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital;**
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

O CONTRATADO se sujeita às penalidades previstas no EDITAL.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão e execução deste contrato ficarão a cargo do Secretária Municipal Agricultura, que poderá designar um servidor, como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da comarca de Julio de Castilhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande-RS, 01 de julho de 2013.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Cristian Patta Ferigolo
CNPJ nº 04.701.083/0001-05

Testemunhas:
1_____
CPF:
2_____
CPF: